



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
CNPJ. 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 610/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Reajuste de Servidores
Administrativos da Prefeitura Municipal de
Wanderlândia TO

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO
D TOCANTINS, no uso de suas atribuições normais, mormente os artigos 71 e 94 da Lei
Orgânica Municipal Nº 71/1980 aprovou, e eu, sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento para os (Servidores):
Assistentes Administrativo do Município de Wanderlândia para o Exercício de **2022** no
valor de R\$ **1.739,34** (Hum mil e setecentos trinta e nove reais e trinta e quatro
centavos), no que corresponde a **54%** do valor de **1.129,44** (um mil cento e vinte e nove
reais e quarenta e quatro centavos). Pagos no Exercício anterior. (2021)

Parágrafo Primeiro Os Salários que trata esta Lei serão revistos
anualmente na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores público
Municipal de Wanderlândia conforme artigo **18** da **Lei 450** de 18 de março de 2011.

Artigo 2º As despesas ocorrerão por conta da Lei de Diretrizes
Orçamentária e Orçamento Municipal. para o Exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 **de janeiro de 2022**.
Registre-se publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO, aos 21 dias
do mês de DEZEMBRO do ano de 2021


Djalma Araujo Ferreira Junior
Prefeito Municipal